



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 262

Declara de utilidade pública
o Quadro de Ladário da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.

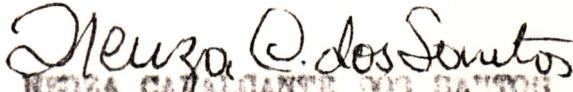
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal MANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica declarado de utilidade pública municipal o Quadro de Ladário da SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA, situado na Rua Tasendaré nº. 88, nesta cidade, criador e mantenedor da Escola de 1ª. Grau - "17 DE MARÇO", que administra - ensino gratuito à orfança pobre desta localidade.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 23 de dezembro de 1975.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Presidente da Câmara


NEUSA CAVALCANTE DOS SANTOS
1ª. Secretária.



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 10

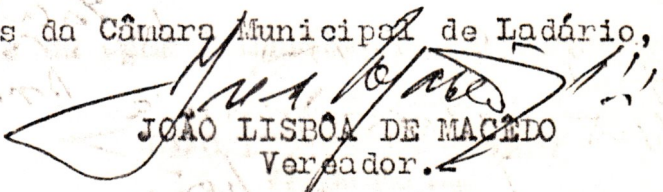
Declara de utilidade pública o Quadro de Ladário da SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

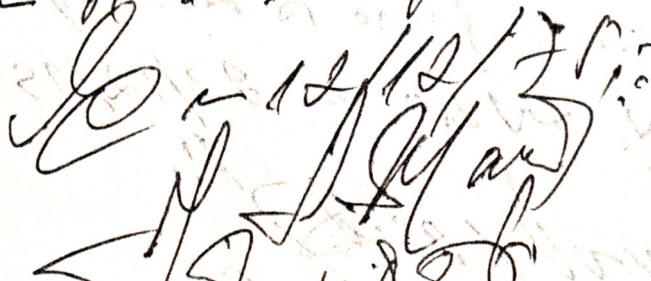
Artigo 1º. - Fica declarado de utilidade pública municipal o Quadro de Ladário da SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA situado na Rua Tamandaré nº. 88, nesta cidade, criador e mantenedor da Escola de 1º. Grau - "17 DE MARÇO", que administra ensino gratuito à criança pobre.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 12 dezembro de 1975.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Vereador.-

- 1 - Dado no expediente de 12/12/75 - retornado.
- 2 - Distribuído no expediente Diário da Prefeitura de Ladário.
- 3 - H. Corvoas e Just. is, assim de 12/12/75.


12/12/75



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 10

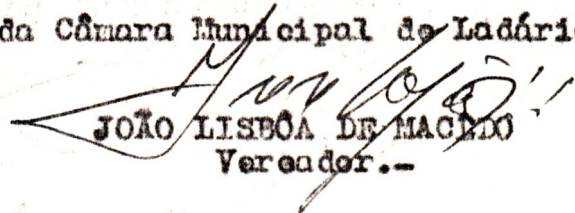
Declara de utilidade pública o Quadro de Ladário da SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica declarado de utilidade pública municipal o Quadro de Ladário da SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA, situado na Rua Tamandaré nº. 88, nesta cidade, criador e mantenedor da Escola de 1º. Grau - "17 DE MARÇO", que administra ensino gratuito à criança pobre.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 12 de dezembro de 1975.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Vereador.-

*1 - Arquivo no arquivo
de 12/12/75 - arquivo
2 - Distribuição para o arquivo
de arquivo de arquivo
3 - H. Oliveira e outros
Arquivo de arquivo
Arquivo de arquivo
Arquivo de arquivo
Arquivo de arquivo
Arquivo de arquivo*

PROJETO DE LEI Nº 10

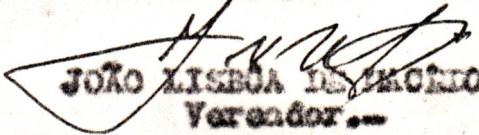
Declara de utilidade pública o Quadro de Ladrão da SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.

A Câmara Municipal de Ladrão DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica declarado de utilidade pública municipal o Quadro de Ladrão da SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA situada na Rua Comandante nº. 88, nesta cidade, criador e mantenedor da Escola de 1ª. Grau - "17 DE MARÇO", que administra ensino gratuito à criança pobre.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladrão, em 12 de dezembro de 1975.--


JOÃO LISBOA DE AZEVEDO
Vereador.--

Ordem de D.º
de 12/12/75.